

NOTA INTRODUTÓRIA SOBRE A CONSULTA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE FACTURAÇÃO DA ENERGIA REACTIVA

A compensação incorrecta do factor de potência nas instalações de consumo de energia eléctrica obriga a sobreinvestimentos em equipamentos nas redes de transporte e distribuição, aumenta as perdas por efeito de Joule e coloca dificuldades no controlo das tensões das redes. Embora a energia reactiva seja indispensável ao funcionamento das máquinas eléctricas, existem meios de compensação local desta energia que devem ser incentivados, sob pena de induzir os referidos sobrecustos nas redes e obter uma solução ineficiente do ponto de vista económico. Por esta razão, o consumo ou a injeção na rede de valores inadequados de energia reactiva são facturados aos consumidores, segundo regras previstas no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico. Estas regras já vigoram há vários anos, verificando-se a existência de oportunidades para a sua melhoria.

O Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico de 2008 prevê a aprovação das regras de facturação de energia reactiva, pela ERSE, na sequência de apresentação de propostas pelos operadores da rede de transporte e distribuição de energia eléctrica.

A proposta de alteração ao regime em vigor assenta no objectivo de aumentar a eficiência global do sistema eléctrico através de um maior envolvimento dos consumidores na compensação local de energia reactiva nas suas instalações e também actualizar a regulamentação face aos desenvolvimentos tecnológicos verificados no mercado de equipamentos de compensação de energia reactiva. Estes objectivos traduzem-se, entre outros, na proposta de alteração do limiar de facturação da energia reactiva e numa nova metodologia para facturação de energia reactiva indutiva e capacitiva.

Considerando as propostas dos operadores de rede apresentadas à ERSE e a informação recolhida no âmbito do Seminário subordinado ao tema da “Regras de facturação de energia reactiva¹” promovido pela ERSE em Fevereiro de 2009, submete-se agora a consulta pública uma proposta normativa sobre esta matéria.

Os comentários e sugestões ao presente documento devem ser enviados à ERSE até ao próximo dia 8 de Janeiro de 2010. Todos os comentários recebidos na ERSE serão tornados públicos através da página da ERSE na Internet (www.erse.pt), salvo indicação em contrário.

¹ Os documentos apresentados no seminário estão disponíveis em:

<http://www.erse.pt/pt/Eventos/agenda/2009/Paginas/SeminarioRegrasdeFacturacaodeEnergiaReactiva.aspx>

As contribuições devem ser enviadas por correio electrónico, fax ou correio para as seguintes moradas:

Morada: Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Rua D. Cristóvão da Gama n.º 1
1400-113 Lisboa

Fax: 21 303 32 01

Correio electrónico: reactiva@erse.pt

Lisboa, 25 de Novembro de 2009